**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
**CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

# EDITAL Nº 5/2016 – PPGEF/CEFD/UFES

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS torna público que está aberta a inscrição para o processo de seleção para preenchimento de vaga de bolsista de pós-doutorado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física, no âmbito do *Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES* (**PNPD/CAPES**), Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013, observados os seguintes critérios:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo, objetivando o preenchimento de 1 (uma) vaga, estarão abertas no período 18/01/2016 a 19/02/2016.

1.2 A seleção de bolsista de pós-doutorado tem por objetivo:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa do PPGEF/UFES;

III – promover a inserção de pesquisador brasileiro ou estrangeiro em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGEF/UFES.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar do processo de seleção no CEFD/UFES o indivíduo que:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será ser analisado pela Banca Examinadora;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, documento no modelo do Anexo III (*Foreign Researcher Curriculum Vitae*) da Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013, disponível em

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 5º Para os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

§ 4º É vedada a atribuição da bolsa de pós-doutorado a candidato que possua vínculo empregatício com a UFES.

2.2 Do bolsista exigir-se-á:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicação integral às atividades do projeto;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os professores interessados em participar do processo deverão tomar ciência da Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013, que estabelece Normas Para a implementação de bolsas de pós-doutorado, acessível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes> e apresentar:

a) Formulário próprio disponível na secretaria do PPGEF/UFES e na página web do PPGEF/UFES devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia do currículo atualizado, conforme o que determina o item 2.1, inciso II deste edital, acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem as informações apresentadas. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na sequência em que aparecem no Currículo. Dados não comprovados ou fora da sequência não serão pontuados.

c) Cópia autenticada do Diploma de Doutorado obtido no Brasil ou no exterior, reconhecido na forma da lei, ou declaração de conclusão de curso, em papel timbrado e carimbado, emitida pela instituição onde o candidato concluiu seu curso.

d) Plano de trabalho em 3 (três) vias, escrito em língua portuguesa, composto pelos seguintes elementos: projeto(s) de pesquisa a ser desenvolvido, proposta de disciplina(s) ou seminário(s) de estudos a ser ministrada na pós-graduação. O Plano de trabalho deve estar encadernado e ter até 20 (vinte) páginas em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas com fonte Times New Roman. Na capa do Plano deverão estar escritos o nome completo do candidato, do orientador pretendido e da linha de pesquisa.

§ 1º As inscrições poderão ser feitas presencialmente pelo próprio candidato ou por procurador devidamente identificado, por via postal ou ainda por envio ao correio eletrônico ppgefufes@gmail.com.

§ 2º As inscrições efetuadas por via postal e via correio eletrônico devem apresentar data da postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 1.1.

§ 3º Em caso inscrição efetuada por meio do correio eletrônico, toda a documentação deve ser apresentada em arquivos do tipo *portable document format* (PDF).

§ 4º O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela entrega de toda a documentação exigida em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato. É importante ressaltar que no ato de entrega não haverá conferência da documentação por parte da secretaria do PPGEF.

§ 5º Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 6º A relação das inscrições homologadas será divulgada pela secretaria do PPGEF até o dia 19 de fevereiro de 2016 às 18:00 horas, por escrito no quadro de avisos do PPGEF e no endereço eletrônico do PPGEF.

§ 7º No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Currículo será pontuado por meio do instrumento em anexo (ANEXO I)

4.3. O plano de trabalho será avaliado segundo os seguintes critérios:

| **Critérios** | valor |
|---|---|
| Pertinência do projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do PPGEF. | 40 pt |
| Pertinência e adequação da disciplina ou seminário de estudo proposto no plano de trabalho a uma das linhas de pesquisa do PPGEF. | 30 pt |
| Exequibilidade do plano de trabalho. | 30 pt |
| Total | 100 pt |

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado será divulgado pela secretaria do CEFD no dia 24 de fevereiro de 2016.

5.2. Os candidatos que desejarem, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso devidamente fundamentado à decisão da comissão examinadora.

5.3. O resultado final será divulgado pela secretaria do CEFD até o dia 26 de fevereiro de 2016.

PROF. DR. ANDRÉ DA SILVA MELLO
Coordenador do PPGEF/UFES

# Programa Nacional de Pós-Doutorado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**EDITAL Nº 5/2016 – PPGEF/CEFD/UFES**

## Anexo I

QUADRO DE JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

| **A. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO:** | **PONTUAÇÃO** | | |
|---|---|---|---|
| | POR UNIDADE | **MÁXIMA** | **ATRIBUÍDA** |
| Exercício de Magistério em Ensino Superior | 1,0 / ano | 10,0 | |
| Exercício de Magistério em Educação Básica | 0,3 / ano | 10,0 | |
| Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica | 0,2 / ano | 10,0 | |
| Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.) na área/subárea do concurso | 0,2 / item | 2,0 | |
| Orientação de tese de doutorado aprovada na área/subárea do concurso | 4,0 / tese | — | |
| Orientação de tese de doutorado aprovada fora da área/subárea do concurso | 2,0 / tese | 10,0 | |
| Orientação de dissertação de mestrado aprovada na área/subárea do concurso | 2,0 / tese | — | |
| Orientação de dissertação de mestrado aprovada fora da área/subárea do concurso | 1,0 / tese | 5,0 | |
| Orientação de monografia de especialização aprovada na área/subárea do concurso | 0,5 / monografia | — | |
| Orientação de monografia de especialização aprovada fora da área/subárea do concurso | 0,2 / monografia | 2,0 | |
| Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área/subárea do concurso | 0,2 / monografia | — | |
| Orientação de grupo PET | 0,5 / grupo-ano | 2,0 | |
| Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência na área/subárea do concurso | 0,2 / bolsista-ano | — | |
| Orientação de bolsista de monitoria | 0,2 / bolsista-ano | 2,0 | |
| Orientação de bolsista de extensão na área/subárea do concurso | 0,2 / bolsista-ano | 2,0 | |
| Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área/subárea do concurso | 0,5 / tese | — | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado fora da área área/subárea do concurso | 0,3 / tese | 3,0 | |
| Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área/subárea do concurso | 0,3 / dissertação | | |
| Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado fora da área área/subárea do concurso | 0,2 / dissertação | 2,0 | |
| Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior | 0,3 / concurso | 1,5 | |
| Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência | 0,5 / projeto | 3,0 | |
| Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas-aula | 0,2 / curso | 2,0 | |
| Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão | 0,2 / semestre | — | |
| | | **SUBTOTAL A:** | |

| **B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA OU SUBÁREA DO CONCURSO:** | | **PONTUAÇÃO** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **POR UNIDADE** | **MÁXIMA** | **ATRIBUÍDA** |
| Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial | | 6,0 / livro | — | |
| Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial | | 3,0 / livro | — | |
| Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial | | 3,0 / capítulo | — | |
| Tradução de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial | | 2,0 / livro | — | |
| Artigo completo publicado em periódico científico na área/subárea do concurso, classificado no Estrato do Qualis | A1 | 6,0 / artigo | — | |
| | A2 | 4,5 / artigo | — | |
| | B1 | 3,5 / artigo | — | |
| | B2 | 3,0 / artigo | — | |
| | B3 | 2,5 / artigo | — | |
| | B4 | 2,0 / artigo | — | |
| | B5 | 1,5 / artigo | — | |
| Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais na área/subárea do concurso | | 1,0 / trabalho | — | |
| Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso | | 0,2 / trabalho | 2,0 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso | 0,1 / trabalho | 2,0 | |
| Trabalhos técnicos e artísticos especializados | 0,5 / trabalho | 8,0 | |
| Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais | 0,5 / prêmio | 5,0 | |
| Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 0,5 / consultoria | 4,0 | |
| Artigos especializados publicados na imprensa | 0,2 / artigo | 2,0 | |
| Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial | 0,4 / item | 4,0 | |
| Participação em congressos e seminários | 0,2 / participação | 2,0 | |
| Patente nacional ou internacional concedida na área/subárea do concurso | 6,0 / patente | — | |
| Patente nacional ou internacional submetida na área/subárea do concurso, desconsiderando multiplicidade de registros nos vários países | 1,0 / patente | 3,0 | |
| | | **SUBTOTAL B:** | |

| **C. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA:** | **PONTUAÇÃO** | | |
|---|---|---|---|
| | **POR PERÍODO** | **MÁXIMA** | **ATRIBUÍDA** |
| Reitoria | 1,0 / ano | 6,0 | |
| Vice-Reitoria, Direção de Centro ou Pró-Reitoria | 0,5 / ano | 3,0 | |
| Outros cargos de Administração, como Direção de Departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados | 0,2 / ano | 1,0 | |
| Participação como Membro de Conselho Superior de Universidades | 0,2 / ano | 1,0 | |
| Chefia de Departamento, Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente | 0,2 / ano | 1,0 | |
| Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual | 0,2 / ano | 1,0 | |
| | | **SUBTOTAL C:** | |
| **CANDIDATO:** **TOTAL TÍTULOS (A + B + C):** | | | |